ACÓRDÃO
EXAME PRÉVIO DE EDITAL
RECURSO

PROCESSO: TC – 20264.989.24-5.

RECORRENTE: UNIHOSP SAUDE LTDA (CNPJ 01.445.199/0001-24)
Advogada: ANA LETICIA NETTO MARCHESINI ARAUJO (OAB/SP 429.983).

ASSUNTO: Recurso contra o despacho proferido no TC nº 19107.989.24-6.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. RECURSO CONTRA DESPACHO DE INDEFERIMENTO LIMINAR – INCABÍVEL APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE ANTE A INADEQUAÇÃO DO APELO CONJUGADA COM A INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO EM PRELIMINAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso TC nº 20264.989.24-5, interposto contra o despacho proferido no processo TC nº 19107.989.24-6, relativo ao indeferimento de suspensão liminar do procedimento da Concorrência Pública nº 001/2023 promovida pelo Instituto de Previdência de Santo André, acordam em sessão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizada em 13/11/2024, por votação unânime, não conhecer do Recurso, na conformidade do relatório e voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini - Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Participaram do julgamento os Conselheiros RENATO MARTINS COSTA (Presidente), Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI (Relator), ROBSON MARINHO, DIMAS RAMALHO, SIDNEY ESTANISLAU BERALDO e os Conselheiros Substitutos Auditores SAMY WURMAN e MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público de Contas – Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI
Relator